

tn 8 R'

Constituição de Associação

MO

Primeiro: JONAS ALMEIDA BRAGA AMARANTE, casado, natural de Brasil, residente em Rua do Laranjal, Número 18, Lisboa, contribuinte nº 289914175.

Segundo: TAINAN MESSINA, casada, natural de Brasil, residente em Rua do Laranjal, Número 18, Lisboa, contribuinte nº 289777216.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOK.COIMBRA , e tem a sede na Rua Ferreira Borges, Número 15, 3º dtº, Coimbra , freguesia de Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu , concelho de Coimbra e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 518198278 e o número de identificação na segurança social 25181982786.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim promover e estimular o interesse pelo cinema documentário na região de Coimbra.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 4 ano(s).

Artigo 5.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

Artigo 6.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de um membro da direção.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

77/4
Mg

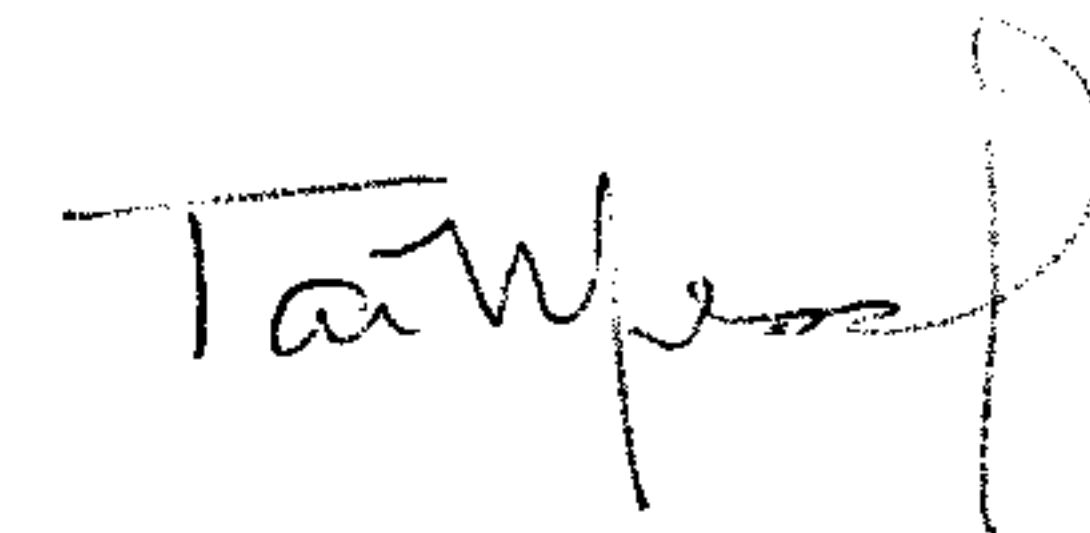
Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 23 dias do mês de Maio de 2024

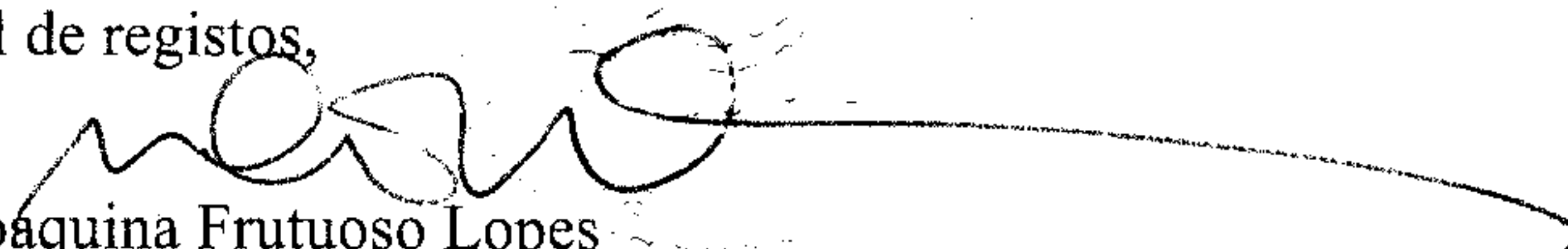
 

Reconheço as assinaturas supra de JONAS ALMEIDA BRAGA AMARANTE, e de TAINAN MESSINA, feitas pelos próprios na minha presença, cujas identidades verifiquei, a do primeiro, por exibição do cartão de cidadão nº 15779044 4 ZX0, válido até 30/07/2030, emitido pela República Portuguesa, a da segunda, por exibição do cartão de residência nº 577Q08J14, de 28/11/2023 Évora AIMA, válido até 23/05/2032, e declararam que são, ao presente, os únicos detentores do controlo efetivo desta entidade, tendo-os advertido da obrigação declarativa do RCBE, criado pela Lei 89/2017 de 21/08.

Certificado de admissibilidade nº 2024030152, aprovado na hora.

Lisboa, RNPC, 23/05/2024

A oficial de registos,


Maria Joaquina Frutuoso Lopes